

			ocur
		07/09/2	-0-5
lúmero: 0000168-71.2017.8.17.3230			
~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~ ~			Assinado Digitalmente por: RODRIGO NOVAES CAVALCANTI https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento:
classe: EXECUÇÃO FISCAL			Digita tce.p
Órgão julgador: Vara Única da Comarca de Saloá			ılmer 9e.go
Última distribuição : 03/07/2017			ıte po v.br/e
/alor da causa: R\$ 55.429,04 Assuntos: Dívida Ativa não-tributária			r: RC pp/va
)DRI
Segredo de justiça? NÃO Justiça gratuita? SIM			GO N Ooc.se
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO			NOVAES .seam Cód
· ·			ES C
Partes		urador/Terceiro vinculado	CAVALC go do doci
MUNICIPIO DE PARANATAMA (EXEQUENTE)	CARLOS WAGNER	SANTOS RODRIGUES (ADVOGADO)	dogui
UCIMARIO DE MIRANDA SILVA (EXECUTADO)			'ANTI
Id. Data da Documento	imentos	Tipo	
Assinatura Documento		Про	348cc
1165 03/07/2017 11:29 Petição Inicial		Petição Inicial	7-920
002			1 441
			o0-ba
			91-22
			2450f
			56348cd7-92cf-44b0-ba91-22450f316930
			30



EXCELENTÍSSIMO DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA SALOÁ-PE

O MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 10.114.426/0001-72, com sede na Praça João Correia de Assis, 04 - Centro - CEP. 55.355-000 - Paranatama - PE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GÓIS, por intermédio de seu procurador constituído, vem à presença de Vossa Excelência promover AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL dos débitos relativos à Auditoria Especial nº. 1390197-7 da Prefeitura municipal de Paranatama, exercício de 2012 e 2013, constantes da Certidão da Dívida Ativa - CDA, em anexo, nos termos da Lei 6.830/80, em face de LUCIMÁRIO DE MIRANDA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 935.871.204-04, com endereco no Sítio Mata do Catimbal, Paranatama – PE, pelos fundamentos a seguir aduzidos:

- 1. Consoante se verifica da CDA em anexo, o Executado teve suas contas de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Paranatama, exercício de 2012 e 2013, julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, tendo sido condenado a devolver aos cofres municipais o valor de R\$ 44.122,20 (quarenta e quatro mil cento e vinte e dois reais e vinte centavos), valores estes que atualizados, corresponde ao valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
- 2. Assim sendo, o inadimplemento do Executado perante o Fisco Municipal enseja a presente execução fiscal.

Pelo exposto, REQUER:





A citação do **Executado** para, em 05 (cinco) dias, promover o pagamento do principal, no valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos), crescido de juros, multa de mora e demais encargos constantes da CDA, ou garantir a execução nos termos do artigo 9º da Lei de Execuções Fiscais, sob pena de lhe ser penhorados quantos bens bastarem para garantir o pagamento da dívida.

A condenação do **Executado** nas custas e honorários advocatícios arbitrados por este douto juízo.

Dá-se à causa o valor de R\$ 55.429,04 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e nove reais e quatro centavos).

Nesses termos.

Pede deferimento.

Paranatama – PE, 26 de junho de 2017.

CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES

Advogado - OAB-PE nº. 24.195.

